



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/04/2015
Numero.....: 0005/15 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 19/05/2015
HORARIO.....: 08:30

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF.....:
CGCICM.....: Fone..:
Cidade.....: Estado: CEP:

OBJETIVO: Empreiteira global, com fornecimento de material e mão-de-obra, da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, junto a Parte do lote rural nº (11-A) da secção Floresta Rio Branco, da Colônia Erechim, perímetro urbano da cidade de Centenário, com frente para a Av. Antonio Menegatti, tudo conforme plantas e projetos de engenharia, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
02- Local de Entrega do Objeto Licitado: SEDE DO MUNICÍPIO
03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 08:30 DO DIA 19/05/2015.
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 6 MESES APÓS ORDEM DE INÍCIO DA OBRA.
05- Condições de Pagamento.....: CONFORME LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº1006856-78/2013 E CONVÊNIO
06- Validade da Proposta.....: 120 Dias

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

O Município de Centenário, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que no dia 19 de maio de 2015, às 08:30 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para a Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Objeto

Execução, na forma de empreiteira global, com fornecimento de material e mão-de-obra, da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, junto a Parte do lote rural nº (11-A) da secção Floresta Rio Branco, da Colônia Erechim, perímetro urbano da cidade de Centenário, com frente para a Av. Antonio Menegatti, tudo conforme plantas e projetos de engenharia, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, que são parte integrante deste edital.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº1006856-78/2013 e Convênio nº 788088/2013 e conforme o andamento da obra, mediante laudo de medição, vistoria do Município, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissional indicado pelo município. A obra objeto deste edital será executada com recursos do governo federal e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

recursos próprios.

O INSS da obra objeto deste certame será de responsabilidade do licitante vencedor.

Da Habilitação/ Credenciamento

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, até três dias antes da abertura das propostas, ou seja, até o dia 15 de maio de 2015 nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas ao INSS, FGTS;
- e) Certidões negativas de débito trabalhista - CNDT.

II - Qualificação Técnica:

- a) Indicação do(s) engenheiro(s) civil/arquiteto que assina(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA ou CAU.
- b) Declaração de que o licitante, por seu responsável técnico indicado, vistoriou o local da obra, analisou todas as plantas, projetos, memoriais descritivos e cronogramas e planilhas de que está ciente da exata extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável técnico indicado pela empresa licitante e pelo engenheiro civil do município de Centenário. As visitas aos locais da obra, para fins de emissão da declaração, deverão ser previamente agendadas pelos licitantes interessados junto ao departamento de engenharia do município ou membros da Comissão de Licitações do município.
- c) Declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do presente edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- d) Declaração firmada pelo engenheiro civil/arquiteto, responsável técnico, indicado pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto.
- e) Um (01) atestado de qualificação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público atestando a execução satisfatória de objeto compatível em características com o presente certame, devidamente registrado no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

IV - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data do cadastramento.
- c) Declaração que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;
- d) Declaração que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declaração de que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO
Edital de Tomada de Preço nº 005/2015
Envelope nº 01 - Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO
Edital de Tomada de Preço nº 005/2015
Envelope nº 02 - Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Centenário específico para a presente licitação;
- b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira preenchida nos termos da planilha proposta de preço constante do anexo deste Edital.
- b) Validade da proposta, na qual não poderá ser inferior a 120 dias, sendo que se não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

consignada na proposta será esta assim considerada.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço global (material e mão-de-obra) para o objeto.

As propostas deverão observar os limites estabelecidos pela planilha orçamentária proposta.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Do Prazo para a Assinatura do Contrato

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º8.666/93.

Da Entrega/ Execução do Objeto Licitado

O licitante vencedor terá um prazo de seis (06) meses, contados da data da autorização de início de obra, para executar integralmente o objeto deste Edital, sob pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos.

Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de CENTENÁRIO. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o dia 15 de maio de 2015, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas e não apresentadas na reunião do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o objeto licitado será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

O licitante vencedor será o responsável pela inscrição da obra junto ao INSS e bem como por efetuar seu pagamento.

No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior aquela constante deste edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.

As empresas que se enquadram para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória junto com o envelope da habilitação, bem como, solicitação devidamente assinada pelo contador.

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

O objeto da presente licitação é a Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, junto a Parte do lote rural nº (11-A) da secção Floresta Rio Branco, da Colônia Erechim, perímetro urbano da cidade de Centenário, com frente para a Av. Antonio Menegatti, nos termos da planta e projetos, sendo que os quantitativos indicados na planilha do orçamento são meramente estimativas e não serão considerados na medição. O licitante deverá analisar minuciosamente o projeto e orçar a obra com base nas dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos do projeto e de acordo com as especificações de materiais e serviços do projeto. O licitante pelo valor indicado na proposta deverá executar o objeto, em cada item.

O Município disponibiliza aos licitantes, para a elaboração de suas propostas, uma via física da planta, projeto, memorial descritivo e cronograma, para análise junto a Prefeitura Municipal sita à Av. Antônio Menegatti, 845, e, caso queiram, uma via em meio magnético, mediante solicitação.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

- Minuta do Contrato;
- Memorial Descritivo;
- Modelo de Proposta de Preços;
- Plantas baixas;
- Orçamento da obra;

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704.2781201032.274 - 339030000000

0704.2781201032.274 - 339039000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

0703.2781201032.275 - 339030000000

0703.2781201032.275 - 339039000000

Das Disposições Finais

É assegurada a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, por email licitapmcentenario@gmail.com ou pelo telefone (54) 3613-5160, no horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2015.

Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL - MATERIAL E MÃO - DE - OBRA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 93.539.138/0001-44, com sede Administrativa na Avenida Antonio Menegatti, 845 - Centro, Município de Centenário - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilson Carlos Lukaszewski.

CONTRATADA:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelos requisitos constantes no edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto a Execução, na forma de empreiteira global, com fornecimento de material e mão-de-obra, da obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, junto a Parte do lote rural nº (11-A) da seção Floresta Rio Branco, da Colônia Erechim, perímetro urbano da cidade de Centenário, com frente para a Av. Antonio Menegatti, tudo conforme plantas e projetos de engenharia, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, que são parte integrante deste contrato.

Cláusula Terceira: A contratada terá um prazo de seis (06) meses, contados da data da autorização de início de obra, para executar integralmente o objeto deste Edital, sob pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos.

Cláusula Quarta: Pelo objeto do presente contrato o contratante pagará à contratada o preço total de R\$ _____ (_____), conforme Tomada de Preço nº. 005/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Parágrafo Primeiro: Do valor especificado no caput desta cláusula, R\$ _____ (_____), compreende o material, equipamentos e despesas diversas e o valor de R\$..... referente a mão de obra.

Parágrafo Segundo: O pagamento se dará de modo proporcional à execução das obras, mediante laudo de medição e vistoria da obra pelo Departamento de Engenharia do Município e conforme liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº1006856-78/2013 e Convênio nº 788088/2013.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissional indicado pelo município, a apresentação do comprovante de quitação do INSS da obra.

Parágrafo Quarto: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0704.2781201032.274 - 339030000000

0704.2781201032.274 - 339039000000

0703.2781201032.275 - 339030000000

0703.2781201032.275 - 339039000000

Cláusula Quinta: O serviço será executado por empregados da contratada devidamente registrados, treinados e uniformizados.

Parágrafo único: A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, as plantas, projetos, memoriais descritivos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

Cláusula Sexta: A contratada deverá observar se os empregados designados respeitam as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.

Cláusula Sétima: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quanto necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Oitava: A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual fiscalizará o andamento da obra.

Cláusula Nona: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

Cláusula Décima: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Segunda: O horário da prestação dos serviços, bem como as escalas de trabalho serão definidas pela contratada.

Cláusula Décima Terceira: À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Quarta: A contratante deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e memorial descritivo.

Cláusula Décima Quinta: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado a fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Décima Sexta: O INSS da obra será de responsabilidade da contratada o seu pagamento. A contratada, ainda, deverá, quando do início da obra, apresentar ao Município a ART de execução.

Cláusula Décima Sétima: O objeto do presente contrato é o especificado na cláusula segunda, não sendo permitida a contratante a solicitação ao coordenador geral da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

Cláusula Décima Oitava: A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único: A contratada não poderá ceder ou sub - contratar a execução da obra.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- Amigavelmente por acordo entre as partes;
- Imotivadamente por qualquer das partes, mediante notificação e por escrito com, no mínimo de 15 dias de antecedência.
- Por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

Cláusula Vigésima: Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

Cláusula Vigésima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Centenário,

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1. 2.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
OBJETO: Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, junto a Parte do lote rural nº (11-A) da secção Floresta Rio Branco, da Colônia Erechim, perímetro urbano da cidade de Centenário, com frente para a Av. Antonio Menegatti, tudo conforme plantas e projetos de engenharia, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária						
001	1	Und	Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, junto a Parte do lote rural nº (11-A) da secção Floresta Rio Branco, da Colônia Erechim, perímetro urbano da cidade de Centenário, com frente para a Av. Antonio Menegatti, tudo conforme plantas e projetos de engenharia, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CENTENARIO, em 23 de Abril de 2015

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0005/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23/04/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 19/05/2015

HORARIO.....: 08:30

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:
Endereço:
Município:
Nome:
Data Recebimento: ____/____/____